



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N° /2022

O §2º do art. 12 do Projeto de Lei 006/2022 que “DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE SONS E RUÍDOS, PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.543, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Constituem exceções aos limites estabelecidos no art. 8º, os sons provenientes:

§ 2º No Carnaval, Natal, Ano Novo, Verão, Festas Religiosas e nas festividades que integram o calendário oficial de eventos do Município, serão tolerados, excepcionalmente, limites de ruídos normalmente proibidos, em eventos públicos ou particulares, mediante manifestação prévia e acompanhamento dos órgãos municipais competentes.

Aracruz – ES, 15 de abril de 2022.

Alexandre Manhães
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa tem por objetivo garantir a liberdade de culto, inclusive dos elementos que direta e indiretamente o constitui.

Aracruz – ES, 15 de abril de 2022.

Alexandre Manhães
Vereador